



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE CASEIROS

Município de Caseiros - RS
CNPJ: 14.833.058/0001-26
06/02/24
PROTOCOLO
N.º 097/24
ASS: *Sandra Regina Ribeiro*

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº002/2024

A Vereadora que este subscreve, vêm mui respeitosamente, propor que após os trâmites regimentais seja encaminhado ao Executivo Municipal o presente Pedido de Providência, para que seja encaminhado para apreciação da Câmara Municipal de Vereadores projeto de lei visando alteração da Lei Municipal nº625, de 01 de dezembro de 2005, que reestruturou o Regime Jurídico dos Servidores Municipais, em seu art.31, na parte que trata do prazo de licença maternidade, passando de quatro pra seis meses.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a apresentação desta solicitação de providências, tendo em vista que a legislação já prevê o prazo de licença maternidade de seis meses para iniciativa privada, porém, a Administração Pública não foi abrangida por esta legislação, ficando a cargo do administrador público a decisão de alterar ou não a legislação municipal nesse sentido. A presença materna nos primeiros seis meses de vida é essencial para o desenvolvimento da criança, tendo em vista o leite materno ser a única alimentação no período. Por isso, havendo a alteração sugerida, nossas servidoras poderão dar à atenção devida aos seus filhos pequenos, sendo também uma medida de incentivo para um retorno com dedicação ao trabalho, evitando, ainda, que com o retorno antecipado, a servidora necessite apresentar atestados médicos para acompanhamento do filho.

Diante do exposto, solicita-se a compreensão do Executivo Municipal para dar andamento à medida sugerida.

SALA DAS SESSÕES, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

Sandra Regina Ribeiro
Sandra Regina Ribeiro
Vereadora - Autora